



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/92.

- Fixa a Remuneração do Prefeito Municipal para Legislatura de 1993/1996.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, para o mandato de 1993/1996, é fixado em quatro vezes a remuneração do Vereador.

Parágrafo Único - Juntamente com o subsídio perceberá o Prefeito, Verba de Representação correspondente a (50%) (Cinquenta por Cento) de seu subsídio.

Art. 2º - A Remuneração do Vice-Prefeito corresponderá a (50%) (Cinquenta por Cento) da que perceber o Prefeito se exercer atividade permanente na Administração, considerando o subsídio e a Verba de Representação.

§ 1º - Caso não tenha participação permanente na administração, receberá somente a Verba de Representação, num percentual de (50%) (Cinquenta por Cento) daquela percebida pelo Prefeito.

§ 2º - Na Hipótese do parágrafo anterior, caso nomeado para cargo em comissão, perceberá apenas verba de representação, sendo-lhe facultado optar pela remuneração integral aqui fixada.

Art. 3º - O Valor das diárias a que faz jus o Prefeito Municipal em seus afastamentos a serviço do município será fixado por Projeto de Lei do Executivo e aprovado pela Câmara.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araputanga 28 de Agosto de 1992.

PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES

Av. Carlos Luz, nº 306 - Telefone: (065) 261 - 1143 - CEP 78.260 - Araputanga - Mato Grosso

=Presidente=